

Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.429, DE 29 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre a Doação de imóveis de Propriedade do Município ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

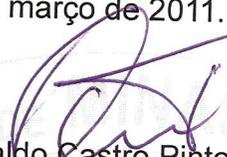
O Povo do Município de Guanhanes-MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, terreno não edificado, que servirá de uso exclusivo para construção de novo prédio da **Escola Estadual Fazenda São Sebastião**.

Art. 2º - O terreno, que ora autoriza-se a doar, é de propriedade do Município, representado pelo do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanhanes-MG, livro nº. 2-Registro Geral, sob a matrícula o nº 13.888, com área de 6.498,68m²-(seis mil, quatrocentos e noventa e oito metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), localizado no Bairro Bela Vista, com frente para estrada que dá acesso a BR 120.

Art. 6º - Revogadas as dispõem contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guanhanes, 29 de março de 2011.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal